



Ouro Preto, 25 de abril de 2013.

Ofício SMG nº 032/GAB/2013

*Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor José Leandro Filho
Prefeito Municipal de Ouro Preto*

Excelentíssimo Senhor,

Em razão do Requerimento nº 52/2013 de autoria da Vereadora Solange Estevam Pereira, referente ao questionamento sobre o motivo pelo qual os valores das tarifas de transporte coletivo urbano na linha Ouro Preto X Lavras Novas é superior ao valor cobrado nas linhas para outros distritos (Rodrigo Silva, Cachoeira do Campo e Santo Antônio do Salto), temos a informar que:

Em 06 de outubro de 2009, o Decreto nº 2161 fixou as tarifas das linhas distritais, além de dispor sobre a ordem de serviço de operação do transporte coletivo de passageiros até a conclusão do processo licitatório. O Decreto Nº 2183, de 05 de novembro de 2009, revogou os artigos 5º e 6º, do decreto Nº 2183. Em 2011, o decreto Nº 2519, de 18 de janeiro de 2011 reajustou novamente as tarifas. Em 2012, o decreto Nº 3100, de 30 de maio de 2012, reajustou as tarifas e o decreto Nº 3109, de 11 de junho de 2012, corrigiu o decreto nº 3100.

Assinalamos que os referidos valores foram atualizados conforme deliberação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Ouro Preto e que todos os decretos mencionados acima seguem anexos.

Além disso, as tarifas do serviço público de transporte coletivo são fixadas considerando, de um lado, os elementos que compõem o custo da operação, tais como, quilometragem, tipo de via, itinerário, característica da frota utilizada, depreciação sofrida pelo veículo, e, de outro lado, a demanda pelo serviço, restrito ao número de usuários pagantes. Portanto, alguns elementos variam conforme a linha, apresentando um custo operacional diferenciado. A título exemplificativo, alguns distritos apresentam um elevado número de usuários com direito à gratuidade, o que torna o valor da tarifa maior, uma vez que essa gratuidade é custeada pelos usuários pagantes.

O índice utilizado para a fixação do valor da tarifa é o IPK (Índice de Passageiro por Quilômetro), que traduz a relação número de usuários por custo do serviço em quilômetros rodados.

Em linhas gerais, quanto maior o número de passageiros por quilômetro, menor o valor da tarifa. Isso porque o custo operacional do serviço é dividido por um maior número de pagantes, tornando a tarifa mais baixa.

Conforme as planilhas anexas, elaboradas pela Guarda Municipal, a linha Ouro Preto X Lavras Novas possui em média 2.600 usuários mês, enquanto a linha Ouro Preto X Cachoeira do Campo possui uma média de 30.000 usuários mês. Isso justifica a diferença no valor da tarifa.

Seguem anexas as tabelas elaboradas pela Guarda Municipal em que constam o número total de usuários mês e o valor da tarifa correspondente a cada uma das linhas municipais.

Ressalto que o Executivo Municipal tem total interesse em resolver a situação do transporte coletivo em Ouro Preto, porém, há pendências judiciais que impedem a realização do processo licitatório do transporte.

Atenciosamente,



Wanderley Rossi Júnior
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 2.519 DE 18 DE JANEIRO DE 2011

Reajusta as tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os arts. 93, VII, e 210 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros que passam a vigorar conforme os valores constantes da planilha em anexo, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A tarifa referente à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros nas linhas urbanas do Distrito Sede do Município de Ouro Preto e do Distrito de Cachoeira do Campo passam a valer R\$ 1,90 (um real e noventa centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2011.


Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 18 de janeiro de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO

Publicad 0, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32. da Lei Orgânica Municipal, em

18/01/2011



Secretaria Municipal do Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PLANILHAS DE REAJUSTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

LINHA	VALOR ATUAL	Índice	V.C.	Arredondamento
Santa Rita/Ouro Preto	R\$ 7,30	9,78%	R\$ 8,01	R\$ 8,00
Cachoeira do Campo/Ouro Preto	R\$ 2,40	9,78%	R\$ 2,63	R\$ 2,60
Lavras Novas/Ouro Preto	R\$ 4,40	9,78%	R\$ 4,83	R\$ 4,80
Amarantina/Ouro Preto	R\$ 2,80	9,78%	R\$ 3,07	R\$ 3,10
Santo Antônio do Leite/Ouro Preto	R\$ 4,20	9,78%	R\$ 4,61	R\$ 4,60
Rodrigo Silva/Ouro Preto	R\$ 3,00	9,78%	R\$ 3,29	R\$ 3,30
Glaura/Ouro Preto	R\$ 4,20	9,78%	R\$ 4,61	R\$ 4,60
São Bartolomeu/Ouro Preto	R\$ 5,30	9,78%	R\$ 5,82	R\$ 5,80
Santo Antônio do Salto/Ouro Preto	R\$ 7,40	9,78%	R\$ 8,12	R\$ 8,10
Serra do Siqueira/Ouro Preto	R\$ 3,10	9,78%	R\$ 3,40	R\$ 3,40
Botafogo/Bocaina-Cachoeira	R\$ 1,80	9,78%	R\$ 1,98	R\$ 2,00
Bocaina/Botafogo-Ouro Preto	R\$ 1,90	9,78%	R\$ 2,09	R\$ 2,10
Bocaina/Rodrigo Silva	R\$ 1,90	9,78%	R\$ 2,09	R\$ 2,10
O. Preto/Amarantina/Maracujá (Ratinho)/Ribeiro	R\$ 3,00	9,78%	R\$ 3,29	R\$ 3,30
Amarantina/Cachoeira do Campo	R\$ 1,70	9,78%	R\$ 1,87	R\$ 1,90
Santa Rita/Serra dos Cardosos/Santo Antônio	R\$ 5,00	9,78%	R\$ 5,49	R\$ 5,50
Ouro Preto/Santo Antônio	R\$ 11,00	9,78%	R\$ 12,08	R\$ 12,10
Lavras Novas/Venda do Campo	R\$ 1,20	9,78%	R\$ 1,32	R\$ 1,30
Venda do Campo/Ouro Preto	R\$ 3,60	9,78%	R\$ 3,95	R\$ 4,00
Santo Antônio do Leite/Cachoeira do Campo	R\$ 1,80	9,78%	R\$ 1,98	R\$ 2,00
Glaura/Cachoeira do Campo	R\$ 2,20	9,78%	R\$ 2,42	R\$ 2,40
Miguel Burnier/Cachoeira do Campo	R\$ 7,40	9,78%	R\$ 8,12	R\$ 8,10
Miguel Burnier/Engenheiro Corrêia	R\$ 4,10	9,78%	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Engenheiro Corrêia/Cachoeira do Campo	R\$ 3,80	9,78%	R\$ 4,17	R\$ 4,20
Urbana	R\$ 1,70	9,78%	R\$ 1,87	R\$ 1,90

Obs.: Os valores foram corrigidos de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, considerando a variação dos índices de correção monetária acumulados nos últimos 12 meses (REF.: Dez 2010 - IGPM 11,09%; INPC 06,47%) bem como a elevação da alíquota de ISSQN, de 2% para 3%, vigente no exercício de 2010, suportado pelas empresas sem a compensação tarifária

LAJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 2.161 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre a ordem de serviço de operação do transporte coletivo de passageiros no Município de Ouro Preto até a conclusão do processo licitatório.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0461.03.012053-3, pela qual foram declaradas extintas e irregulares as permissões para a prestação de serviço público de transporte coletivo no Município;

Considerando que, por força da mesma decisão, as empresas que operam o sistema atual são obrigadas a continuarem a prestar o serviço de transporte coletivo até a conclusão do processo licitatório, em deferência ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando que as concessões para a prestação dos serviços serão outorgadas mediante processo licitatório prévio, que obedecerá a Lei Federal que dispõe sobre as concessões de serviços públicos, bem como à Legislação sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando que o edital de licitação para a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros está suspenso por determinação judicial;

Considerando a determinação constante dos autos nº 461.08.052740-5, impondo ao Município a obrigação de fazer, restringindo a circulação dos veículos do sistema de transporte coletivo aos parâmetros do estudo da Tecbus, acatada pelo Decreto nº 1337, de 11 de agosto de 2008;

Considerando a atuação do Departamento de Trânsito e Transporte na adequação e na implementação das linhas de acordo com o dimensionamento proposto no estudo da Tecbus para o período de transição entre os sistemas atual e o novo sistema a ser implantado;

Considerando o disposto nos arts. 210 e 211 da Lei Orgânica Municipal que prevêm a atualização das planilhas de custos quando houver alteração nos preços de componentes da estrutura de custos de transporte necessárias à operação do serviço, para manter os padrões mínimos de conforto e de segurança para os usuários;

Considerando o cálculo tarifário realizado pela empresa Tecbus, atualizando a planilha de custo do sistema de transporte coletivo;

Considerando a tabela da Fetram, relativa aos valores das tarifas em diversos Municípios de Minas Gerais, e a decisão do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos as permissões para a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, nos termos da decisão judicial constante dos autos da Ação Civil Pública nº 0461.03.012053-3.

Art. 2º Em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, as empresas Transcotta, Turin, Vale do Ouro, Transaraújo, Transveloso e Saltur, que efetivamente prestam o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município, ficam obrigadas a continuar a prestar o serviço nos termos da decisão judicial a que se refere o art. 1º deste decreto, obedecendo às rotas, as frotas, os horários e os itinerários definidos no Anexo I – Ordem de Serviço Operacional.

Parágrafo único. A outorga de que trata o *caput* deste artigo será válida até a conclusão do processo licitatório.

Art. 3º A Ordem de Serviço Operacional corresponde ao plano de adequação do Departamento de Trânsito e Transporte do Município de Ouro Preto, podendo ser alterada pelo mesmo órgão mediante nova Ordem de Serviço Operacional, sempre que essa medida for necessária para a transição do sistema ou para a redução de veículos no Centro Histórico.

§1º Toda Ordem de Serviço Operacional deverá considerar como parâmetro o estudo da Tecbus, bem como a efetiva exploração das linhas, baseada nas extintas permissões, preservando, quando possível, as outorgas das empresas à época da decisão mencionada no art. 1º deste decreto.

§2º Toda Ordem de Serviço Operacional será homologada por decreto.

Art. 4º As empresas que operam o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município deverão obedecer às obrigações impostas pela decisão judicial constante dos autos do Processo nº 0461.08.052.740-5, fls 68/70, e pelo Decreto nº 1337/2008, além das demais disposições deste decreto.


Art. 5º As tarifas referentes à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros nas linhas urbanas do Distrito Sede do Município de Ouro Preto e do Distrito de Cachoeira do Campo passam a valer R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Art. 6º O valor das tarifas das linhas distritais passam a vigorar conforme a planilha do Anexo II deste decreto.

Art. 7º Os Anexos I e II são partes integrantes deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor em 15 de outubro de 2009.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 06 de outubro de 2009, duzentos e noventa e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e nove anos do Tombamento.



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**ANEXO II
 (DECRETO Nº 2.161, 06 DE OUTUBRO DE 2009)**

PLANILHAS DE REAJUSTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

LINHA	Valor atual	Reajuste %	TOTAL	Arredondamento
Santa Rita/Ouro Preto	R\$ 6,00	21,43%	R\$ 7,29	R\$ 7,30
Cachoeira do Campo/Ouro Preto	R\$ 2,00	21,43%	R\$ 2,43	R\$ 2,40
Lavras Novas/Ouro Preto	R\$ 3,60	21,43%	R\$ 4,37	R\$ 4,40
Amarantina/Ouro Preto	R\$ 2,30	21,43%	R\$ 2,79	R\$ 2,80
Santo Antônio do Leite/Ouro Preto	R\$ 3,50	21,43%	R\$ 4,25	R\$ 4,20
Rodrigo Silva/Ouro Preto	R\$ 2,50	21,43%	R\$ 3,04	R\$ 3,00
Glaura/Ouro Preto	R\$ 3,50	21,43%	R\$ 4,25	R\$ 4,20
São Bartolomeu/Ouro Preto	R\$ 4,40	21,43%	R\$ 5,34	R\$ 5,30
Santo Antônio do Salto/Ouro Preto	R\$ 6,10	21,43%	R\$ 7,41	R\$ 7,40
Serra do Siqueira/Ouro Preto	R\$ 2,60	21,43%	R\$ 3,16	R\$ 3,10
Botafogo/Bocaina-Cachoeira	R\$ 1,50	21,43%	R\$ 1,82	R\$ 1,80
Bocaina/Botafogo-Ouro Preto	R\$ 1,60	21,43%	R\$ 1,94	R\$ 1,90
Bocaina/Rodrigo Silva	R\$ 1,60	21,43%	R\$ 1,94	R\$ 1,90
O. Preto/Amarantina/Maracujá (Ratinho)/Ribeiro	R\$ 2,50	21,43%	R\$ 3,04	R\$ 3,00
Amarantina/Cachoeira do Campo	R\$ 1,40	21,43%	R\$ 1,70	R\$ 1,70
Santa Rita/Serra dos Cardosos/Santo Antônio	-	-	-	R\$ 5,00
Ouro Preto/Santo Antônio	-	-	-	R\$ 11,00
Lavras Novas/Venda do Campo	R\$ 1,00	21,43%	R\$ 1,21	R\$ 1,20
Venda do Campo/Ouro Preto	R\$ 3,00	21,43%	R\$ 3,64	R\$ 3,60
Santo Antônio do Leite/Cachoeira do Campo	R\$ 1,50	21,43%	R\$ 1,82	R\$ 1,80
Glaura/Cachoeira do Campo	R\$ 1,80	21,43%	R\$ 2,19	R\$ 2,20
Miguel Burnier/Cachoeira do Campo	R\$ 6,10	21,43%	R\$ 7,41	R\$ 7,40
Miguel Burnier/Engenheiro Corrêia	R\$ 3,35	21,43%	R\$ 4,07	R\$ 4,10
Engenheiro Corrêia/Cachoeira do Campo	R\$ 3,15	21,43%	R\$ 3,83	R\$ 3,80
Urbana	R\$ 1,40	21,43%	R\$ 1,70	R\$ 1,70

Obs.: Os valores foram corrigidos de acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, considerando, ainda, a planilha da empresa Tecbus e a tabela da Fettram. Ouro Preto, 06 de outubro de 2009.

Uk

DECRETO Nº 2.183 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009

Torna sem efeito o reajuste da tarifa para o serviço público de transporte de passageiros, concedido por meio do Decreto Municipal nº 2.161, de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre a ordem de serviço de operação do transporte coletivo de passageiros no Município de Ouro Preto até a conclusão do processo licitatório.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública de nº 046109063454-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 2.161, de 06 de outubro de 2009.

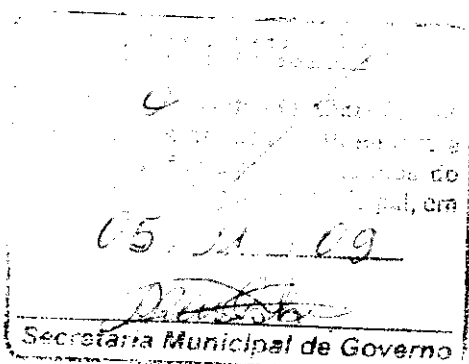
Art. 2º As tarifas referentes à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, nas linhas urbanas do Distrito Sede do Município de Ouro Preto e do Distrito de Cachoeira do Campo, passam a valer R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e as tarifas distritais passam a vigorar conforme os valores definidos no Decreto Municipal nº 829, de 15 de outubro de 2007.

Art. 3º Deverá ser afixado nos veículos do serviço público de transporte de passageiros, em local de fácil visualização, o valor da tarifa a ser praticado em razão da determinação judicial constante dos autos da Ação Civil Pública de nº 046109063454-8.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 05 de novembro de 2009, duzentos e noventa e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e nove anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



DECRETO Nº 3.109 DE 11 DE JUNHO DE 2012

Corrige o Decreto 3.100, de 30 de maio de 2012, que reajusta as tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os arts. 93, VII, e 210 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa referente à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros nas linhas urbanas do Distrito Sede do Município de Ouro Preto e do Distrito de Cachoeira do Campo passam a valer R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º As tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros referentes às linhas distritais passam a vigorar conforme os valores constantes da planilha em anexo, que é parte integrante deste decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.100, de 30 de maio de 2012.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 11 de junho de 2012, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.

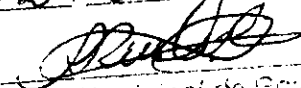


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO

Publicado *Q* mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

12/06/12



Seria Municipal de Ouro Preto

**ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 3.109 DE 11 DE JUNHO DE 2012)**

PLANILHA DE REAJUSTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS				
LINHA	VALOR ATUAL	Índice	V.C.	Arredondamento
Santa Rita/Ouro Preto	R\$ 8,00	6,65%	R\$ 8,53	R\$ 8,50
Cachoeira do Campo/Ouro Preto	R\$ 2,60	6,65%	R\$ 2,77	R\$ 2,80
Lavras Novas/Ouro Preto	R\$ 4,80	6,65%	R\$ 5,12	R\$ 5,10
Amarantina/Ouro Preto	R\$ 3,10	6,65%	R\$ 3,31	R\$ 3,30
Santo Antônio do Leite/Ouro Preto	R\$ 4,60	6,65%	R\$ 4,91	R\$ 4,90
Rodrigo Silva/Ouro Preto	R\$ 3,30	6,65%	R\$ 3,52	R\$ 3,50
Glaura/Ouro Preto	R\$ 4,60	6,65%	R\$ 4,91	R\$ 4,90
São Bartolomeu/Ouro Preto	R\$ 5,80	6,65%	R\$ 6,19	R\$ 6,20
Santo Antônio do Salto/Ouro Preto	R\$ 8,10	6,65%	R\$ 8,64	R\$ 8,60
Serra do Siqueira/Ouro Preto	R\$ 3,40	6,65%	R\$ 3,63	R\$ 3,60
Botafogo/Bocaina-Cachoeira	R\$ 2,00	6,65%	R\$ 2,13	R\$ 2,10
Bocaina/Botafogo-Ouro Preto	R\$ 2,10	6,65%	R\$ 2,24	R\$ 2,20
Bocaina/Rodrigo Silva	R\$ 2,10	6,65%	R\$ 2,24	R\$ 2,20
O. Preto/Amarantina/Maracujá (Ratinho)/Ribeiro	R\$ 3,30	6,65%	R\$ 3,52	R\$ 3,50
Amarantina/Cachoeira do Campo	R\$ 1,90	6,65%	R\$ 2,03	R\$ 2,00
Santa Rita/Serra dos Cardosos/Santo Antônio	R\$ 5,50	6,65%	R\$ 5,87	R\$ 5,90
Ouro Preto/Santo Antônio	R\$ 12,10	6,65%	R\$ 12,90	R\$ 12,90
Lavras Novas/Venda do Campo	R\$ 1,30	6,65%	R\$ 1,39	R\$ 1,40
Venda do Campo/Ouro Preto	R\$ 4,00	6,65%	R\$ 4,27	R\$ 4,30
Santo Antônio do Leite/Cachoeira do Campo	R\$ 2,00	6,65%	R\$ 2,13	R\$ 2,10
Glaura/Cachoeira do Campo	R\$ 2,40	6,65%	R\$ 2,56	R\$ 2,60
Miguel Burnier/Cachoeira do Campo	R\$ 8,10	6,65%	R\$ 8,64	R\$ 8,60
Miguel Burnier/Engenheiro Corrêia	R\$ 4,50	6,65%	R\$ 4,80	R\$ 4,80
Engenheiro Corrêia/Cachoeira do Campo	R\$ 4,20	6,65%	R\$ 4,48	R\$ 4,50

DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE MAIO DE 2012

Reajusta as tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os arts. 93, VII, e 210 da Lei Orgânica Municipal,

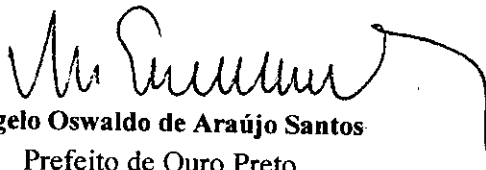
DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros que passam a vigorar conforme os valores constantes da planilha em anexo, que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A tarifa referente à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros nas linhas urbanas do Distrito Sede do Município de Ouro Preto e do Distrito de Cachoeira do Campo passam a valer R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 11 de junho de 2012.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 30 de maio de 2012, trezentos anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e um anos do Tombamento.




Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO

Publicado 4 mediante afixação nos portais dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal em

31/05/2012


Secretaria Municipal de Governo

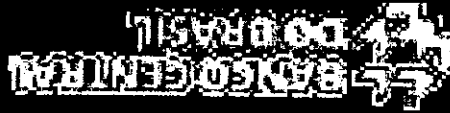
**ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE MAIO DE 2012)**

**PLANILHAS DE REAJUSTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS**

LINHA	Valor da Tarifa	
Santa Rita/Ouro Preto	R\$	7,80
Cachoeira do Campo/Ouro Preto	R\$	2,60
Lavras Novas/Ouro Preto	R\$	4,70
Amarantina/Ouro Preto	R\$	3,00
Santo Antônio do Leite/Ouro Preto	R\$	4,50
Rodrigo Silva/Ouro Preto	R\$	3,20
Glaura/Ouro Preto	R\$	4,50
São Bartolomeu/Ouro Preto	R\$	5,70
Santo Antônio do Salto/Ouro Preto	R\$	7,90
Serra do Siqueira/Ouro Preto	R\$	3,30
Botafogo/Bocaina-Cachoeira	R\$	1,90
Bocaina/Botafogo-Ouro Preto	R\$	2,00
Bocaina/Rodrigo Silva	R\$	2,00
O. Preto/Amarantina/Maracujá (Ratinho)/Ribeiro	R\$	3,20
Amarantina/Cachoeira do Campo	R\$	1,80
Santa Rita/Serra dos Cardosos/Santo Antônio	R\$	5,30
Ouro Preto/Santo Antônio	R\$	11,70
Lavras Novas/Venda do Campo	R\$	1,30
Venda do Campo/Ouro Preto	R\$	3,80
Santo Antônio do Leite/Cachoeira do Campo	R\$	1,90
Glaura/Cachoeira do Campo	R\$	2,30
Miguel Burnier/Cachoeira do Campo	R\$	7,90
Miguel Burnier/Engenheiro Corrêa	R\$	4,40
Engenheiro Corrêa/Cachoeira do Campo	R\$	4,10
Urbana	R\$	2,00

Obs.: Os valores foram corrigidos de acordo com a variação do IGPM entre janeiro de 2011 e abril de 2012.





Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados calculados	
Data inicial	01/2011
Data final	04/2012
Valor nominal	R\$ 1,90 (REAL)
Índice de correção no período	1,0664893
Valor percentual correspondente	6,6489300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2,03 (REAL)

Fazer nova pesquisa

43

Dados Apresentados em 10/04/2013
Totalização de Passageiros - mês por linha

Nome da Linha	Empresa	Mês/ Ano	Tarifas	T. Passageiros
Saramenha x São Cristóvão	Transcotta	mar/13	2,00	91655
Morro Santana x São Cristóvão	Transcotta	mar/13	2,00	36943
M. S. Sebastião x São Cristóvão	Transcotta	mar/13	2,00	12678
Cooperouro x Alto da Cruz	Transcotta	mar/13	2,00	19651
N. S. Carmo x São Cristóvão	Transcotta	mar/13	2,00	7790
Cooperouro x Praça Tiradentes	Transcotta	mar/13	2,00	40159
Cooperouro x M. São Sebastião	Transcotta	mar/13	2,00	18973
Cooperouro x Santa Cruz	Turin	mar/13	2,00	9611
Cooperouro x Piedade	Turin	mar/13	2,00	18973
Padre Faria (J. Alvorada)	Turin	mar/13	2,00	4194
Santa Cruz x Rodoviária	Turin	mar/13	2,00	60374
Vila Aparecida x Piedade	Turin	mar/13	2,00	31171
Bauxita x Taquaral	Turin	mar/13	2,00	1480860
Vila Operária x Rodoviária	Turin	mar/13	2,00	0
Cach. do Campo x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	2,80	31106
Lavras Novas x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	5,10	2678
Santo Antônio do Salto x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	8,60	1449
São Bartolomeu x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	6,20	325
Santo Antônio do Leite x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	4,90	769
Glaura/ Soares x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	4,90	472
Rodrigo Silva x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	3,50	785
Amarantina x Ouro Preto	Transcotta	mar/13	3,30	7812
Serra do Siqueira X Ouro Preto	Transveloso	mar/13	3,60	118
C. Campo x Santo Antônio do Leite	Transveloso	mar/13	2,10	1406
Cachoeira do Campo x Glaura	Transveloso	mar/13	2,60	3358
Alto Beleza x Vila Alegre	Transveloso	mar/13	2,00	9050
Santa Rita x Ouro Preto	Transaraújo	mar/13	8,50	813
Santo Antônio do Leite x C. Campo	Saltur	mar/13	2,10	2900

Dados Apresentados em 08/03/2013
Totalização de Passageiros - mês por linha

Nome da Linha	Empresa	Mês/ Ano	Tarifas	T. Passageiros
Saramenha x São Cristóvão	Transcotta	fev/13	2,00	91627
Morro Santana x São Cristóvão	Transcotta	fev/13	2,00	36936
M. S. Sebastião x São Cristóvão	Transcotta	fev/13	2,00	13766
Cooperouro x Alto da Cruz	Transcotta	fev/13	2,00	20617
N. S. Carmo x São Cristóvão	Transcotta	fev/13	2,00	10417
Cooperouro x Praça Tiradentes	Transcotta	fev/13	2,00	35071
Cooperouro x M. São Sebastião	Transcotta	fev/13	2,00	15183
Cooperouro x Santa Cruz	Turin	fev/13	2,00	10978
Cooperouro x Piedade	Turin	fev/13	2,00	24125
Padre Faria (J. Alvorada)	Turin	fev/13	2,00	5064
Santa Cruz x Rodoviária	Turin	fev/13	2,00	67926
Vila Aparecida x Piedade	Turin	fev/13	2,00	36612
Bauxita x Taquaral	Turin	fev/13	2,00	144398
Vila Operária x Rodoviária	Turin	fev/13	2,00	0
Cach. do Campo x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	2,80	30697
Lavras Novas x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	5,10	2665
Santo Antônio do Salto x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	8,60	1451
São Bartolomeu x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	6,20	310
Santo Antônio do Leite x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	4,90	742
Glaura/ Soares x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	4,90	459
Rodrigo Silva x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	3,50	806
Amarantina x Ouro Preto	Transcotta	fev/13	3,30	7725
Serra do Siqueira X Ouro Preto	Transveloso	fev/13	3,60	113
C. Campo x Santo Antônio do Leite	Transveloso	fev/13	2,10	1165
Cachoeira do Campo x Glaura	Transveloso	fev/13	2,60	2586
Alto Beleza x Vila Alegre	Transveloso	fev/13	2,00	7791
Santa Rita x Ouro Preto	Transaraújo	fev/13	8,50	892
Santo Antônio do Leite x C. Campo	Saltur	fev/13	2,10	2700

Dados Apresentados em 10/02/2013
Totalização de Passageiros - mês por linha

Nome da Linha	Empresa	Mês/ Ano	Tarifas	T. Passageiros
Saramenha x São Cristóvão	Transcotta	jan/13	2,00	67495
Morro Santana x São Cristóvão	Transcotta	jan/13	2,00	39654
M. S. Sebastião x São Cristóvão	Transcotta	jan/13	2,00	11513
Cooperouro x Alto da Cruz	Transcotta	jan/13	2,00	15483
N. S. Carmo x São Cristóvão	Transcotta	jan/13	2,00	4059
Cooperouro x Praça Tiradentes	Transcotta	jan/13	2,00	29271
Cooperouro x M. São Sebastião	Transcotta	jan/13	2,00	7778
Cooperouro x Santa Cruz	Turin	jan/13	2,00	8766
Cooperouro x Piedade	Turin	jan/13	2,00	20995
Padre Faria (J. Alvorada)	Turin	jan/13	2,00	3199
Santa Cruz x Rodoviária	Turin	jan/13	2,00	55835
Vila Aparecida x Piedade	Turin	jan/13	2,00	22397
Bauxita x Taquaral	Turin	jan/13	2,00	134349
Vila Operária x Rodoviária	Turin	jan/13	2,00	0
Cach. do Campo x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	2,80	28343
Lavras Novas x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	5,10	2658
Santo Antônio do Salto x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	8,60	1435
São Bartolomeu x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	6,20	315
Santo Antônio do Leite x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	4,90	761
Glaura/ Soares x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	4,90	446
Rodrigo Silva x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	3,50	768
Amarantina x Ouro Preto	Transcotta	jan/13	3,30	7636
Serra do Siqueira X Ouro Preto	Transveloso	jan/13	3,60	169
C. Campo x Santo Antônio do Leite	Transveloso	jan/13	2,10	1165
Cachoeira do Campo x Glaura	Transveloso	jan/13	2,60	2720
Alto Beleza x Vila Alegre	Transveloso	jan/13	2,00	8220
Santa Rita x Ouro Preto	Transaraújo	jan/13	8,50	892
Santo Antônio do Leite x C. Campo	Saltur	jan/13	2,10	3600